



LEI COMPLEMENTAR N° 056, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005.

Institui a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí e dá outras providências.

PUBLICADA NO DOE N° 195, DE 16-10-2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que promulgo os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005, de acordo com o art. 78, § 5º, da Constituição do Estado do Piauí, cujos vetos não foram mantidos pelo Poder Legislativo:

Art. 2º

.....
XXX – representação judicial nas ações relativas a discriminatórias, doações, vendas, que envolvam terras devolutas ou do patrimônio estadual;

.....
.....

Art. 14.

.....
Parágrafo único. A representação judicial nas ações relativas a discriminatórias, doações, vendas, que envolvam terras devolutas ou do patrimônio estadual caberá à Procuradoria-Geral do Estado.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), de outubro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO